



## ELEIÇÕES PARA A DIRECÇÃO NACIONAL

Seguindo a calendarização prevista do Processo Eleitoral (Artº 33º, ponto 1 b) do Regulamento Geral, e uma vez terminado o prazo para a apresentação de candidaturas (**01 DE FEVEREIRO**), informamos que apenas foi rececionada pela Mesa dos Conselhos Nacionais, **uma única lista**, a qual será designada por **LISTA A** (conforme artº 32º, ponto 3 do Regulamento Geral).

Assim, e de harmonia com o disposto no mesmo Artº 32º, ponto 4, b), foi verificada a regularidade do processo de candidatura, a legitimidade dos proponentes e a elegibilidade dos propostos, não havendo qualquer anomalia a registar.

Desta forma, e dando cumprimento ao estipulado no referido Artº 32º, ponto 4 c), e após receção do parecer do nosso Assistente Nacional foi comunicada á competente autoridade eclesiástica, neste caso ao **Conselho Permanente da Conferência Episcopal Portuguesa**, com conhecimento à **Comissão Episcopal do Laicado e Família**, a composição da aludida lista, curriculum dos seus candidatos e programa delineado para o triénio 2020/2022, para que a mesma venha a ser alvo da necessária **homologação**, em sintonia com o Artº. 63º, ponto 2 dos Estatutos da FNA.

Logo que homologada, será a mesma divulgada pela Associação.

Com as nossas cordiais e fraternas saudações,

Lisboa, 10 de fevereiro de 2020

**O Presidente da Mesa do Conselho Nacional**

---

(documento original assinado e arquivado)

